

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SEJUS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, e o Decreto nº 43.115, de 16 de março de 2022, torna público a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil e instituições de ensino superior para composição deste Colegiado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regulado por este Edital, visa à seleção de 7 (sete) organismos titulares e 7 (sete) organismos suplentes, da sociedade civil, enquanto representantes de organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos e instituições de ensino superior, pública, privada ou comunitária, com atuação na defesa dos direitos humanos voltados às populações em situação de rua, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal – CIAMP-RUA/DF, com vagas assim dispostas:

I – 6 (seis) organismos, entidades, movimentos, coletivos, fóruns da sociedade civil, por seus respectivos representantes na qualidade de entes titulares e 6 (seis) organismos na qualidade de suplentes, que trabalhem auxiliando a população em situação de rua; e

II – 1 (uma) instituição de ensino superior pública, privada ou comunitária enquanto representante titular e 1 (uma) da mesma ordem na qualidade de suplente, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua.

Parágrafo único. Os organismos representantes suplentes serão designados para compor a titularidade no Colegiado nos casos de vacância definitiva de organismo que esteja na titularidade.

1.2 Os entes descritos no item 1.1, se farão representar por seus respectivos indicados, titulares e suplentes.

1.3 As definições das vagas de titularidade ou suplência, se farão a partir das pontuações aferidas no processo de seleção, seguindo uma ordem de classificação.

1.4 O processo de seleção se dará em três etapas:

I - inscrições;

II - habilitação das candidaturas; e

III - seleção dos organismos de representação da sociedade civil e de instituições de ensino superior, com respectiva homologação e publicação dos resultados.

1.5 Os processos de seleção e definição, serão conduzidos por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada pela autoridade máxima da área de direitos humanos.

1.6 As organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos, bem como, as instituições de ensino superior, públicas, privadas ou comunitárias, interessadas em participar do processo de seleção, deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

1.7 O mandato correspondente ao presente edital para composição do CIAMP-RUA/DF, será de 2 (dois) anos, nos termos do constante no §4º do art. 4º, do Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012, com redação dada pelo art. 1º do Decreto Distrital nº 43.115, de 16 de março de 2022.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos da sociedade, enquanto organismos sem fins lucrativos, interessados em participar do processo de seleção, devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na promoção e defesa dos direitos humanos voltados às populações em situação de rua;

II – possuir atuação no Distrito Federal a pelo menos um ano, devendo efetuar tal comprovação por quaisquer meios;

III – proceder através de documento subscrito por seu responsável legal ou equivalente, as indicações dos membros titular e suplente que a representará no processo de seleção como uma candidatura;

IV – os organismos interessados em participar da seleção poderão ser das seguintes categorias:

a) organizações de catadores de materiais recicláveis, tendo estas, membros pertencentes ao segmento de pessoas em situação de rua ou que promovam aquisição de materiais recicláveis coletados por estas pessoas;

b) organizações que trabalham com a população em situação de rua, organizações, entidades religiosas e comunidades terapêuticas que se dedicam ao trabalho com a população em situação de rua;

c) fóruns permanentes de acompanhamento das políticas da população em situação de rua, cujo trabalho, envolva debates, proposições de políticas ou ações atinentes, destinadas a estas populações;

d) movimentos e coletivos que desenvolvam ações, projetos, em prol das pessoas em situação de rua;

e) organizações que possuam atuação com crianças e adolescentes em situação de rua e atuem segundo as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social, constantes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 07 de junho de 2017.

V – além da observação das determinações presentes neste item 2.1, os interessados ainda deverão observar as exigências constantes no item 3.2, incisos I e II, relativas aos documentos e informações requeridas.

§ 1º Cada organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, somente poderá apresentar uma única candidatura, nos termos deste edital.

§ 2º Conscientes do constante no inciso III, do item 2.1, não poderá uma mesma pessoa ser indicada para representar duas organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos, mesmo que na qualidade de suplente, sendo as eventuais candidaturas com ocorrência desta situação, não homologadas no processo.

2.2 As instituições de ensino superior (IES), públicas, privadas ou comunitárias, interessadas em participar do processo de seleção, devem observar as seguintes exigências, ressalvado a alínea "d", a qual não havendo por parte da instituição de ensino a estruturação nestes moldes, somente implicará no não atingimento da pontuação máxima atinente ao Item 6.5:

I – atender a requisitos como:

a) possuir atuação a pelo menos 1 (um) ano no Distrito Federal;

b) possuir o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas sobre a população em situação de rua;

c) possuir atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, comprovando por quaisquer meios;

d) possuir a incorporação das pesquisas e estudos sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC); e

e) possuir atuação junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil.

II – proceder através de documento subscrito por seu responsável legal ou equivalente, que pode ser, reitor, membro da reitoria ou diretoria de faculdade, as indicações dos membros titular e suplente que a representará no processo de seleção como uma candidatura.

III – além da observação do constante neste item 2.2, os interessados ainda deverão observar as exigências constantes no item 3.2, incisos III e IV, relativas aos documentos e informações requeridas.

§ 1º Cada instituição de ensino superior (IES), pública, privada ou comunitária, somente poderá apresentar uma única candidatura, nos termos deste edital.

§ 2º Conscientes do constante no inciso II, do item 2.2, não poderá uma mesma pessoa ser indicada para representar duas instituições de ensino superior (IES), públicas, privadas ou comunitárias, mesmo que na qualidade de suplente, sendo as eventuais candidaturas com ocorrência desta situação, não homologadas no processo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas diretamente pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, localizada na SAAN, Trecho 1, Edifício da Secretaria da Criança, 3º Andar, sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos (COORDH), com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, até 30 dias úteis após a publicação deste Edital.

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 3.1 deste Edital.

II – não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

III – a entrega da documentação deverá ser efetivada por representante legal ou por este indicado da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou instituição de ensino superior, que deverá apresentar e entregar no ato, documento comprobatório para este fim.

3.2 Para a habilitação das inscrições das candidaturas, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I – por parte da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo:

a) documento formal de indicação dos representantes titular e suplente, assinado por representante legal ou equivalente, contendo timbre ou logo e designação da entidade, endereço e contatos;

b) apresentar cópia simples do ato constitutivo, estatuto, ata de fundação ou equivalente, quando houver ou declaração do representante formal, dirigente, responsável, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, em caso de não possuir uma institucionalidade legalizada em cartório, atestando a existência e atuação do organismo;

c) apresentar cópia do ato que indique a comprovação da titularidade do representante legal, dirigente ou equivalente da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou na inexistência de uma institucionalidade legalizada, declaração deste, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, atestando a posição do mesmo no organismo;

d) apresentar memorial descritivo/relatório, que evidencie a atuação e ações relacionadas à defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua por, pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc;

e) declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal ou formal, nas situações das alíneas "b" e "c" do inciso I, do Item 3.2 deste Edital, da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto nos Decretos Distrital nº 33.779/2012, e Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO I);

f) em havendo ou tendo havido participação da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações;

II - por parte dos representantes titular e suplente da candidatura de organização, entidade, movimento, fórum, coletivo:

a) ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);

b) Declaração para efeitos de nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

c) Declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV);

d) cópia de documentos de identidade e CPF;

e) comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal;

III - por parte das instituições de ensino superior (IES), públicas, privadas ou comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua:

a) cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Programa Pedagógico de Curso (PPC) do(s) curso(s) envolvido(s) neste processo de seleção;

b) cópia da nomeação do(a) Reitor(a) da Instituição e do(a) Diretor(a) da(s) Faculdade(s) envolvida(s) neste processo de seleção;

c) declaração, assinada pelo Reitor, apresentando a participação da IES no processo de seleção e indicando a Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção;

d) declaração de membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados;

e) cópia do resultado do processo de escolha realizado pela IES, se houver, ou ofício assinado por membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção com a indicação direta de 1 (um) titular e 1 (um) suplente para representação na composição do CIAMP-RUA/DF;

f) apresentar memorial descritivo/relatório, que evidencie a atuação e ações desenvolvidas a pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc;

g) declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal da IES e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012 e no Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO I);

h) em havendo ou tendo havido participação da IES, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações;

IV - por parte dos representantes titular e suplente da candidatura de instituição de ensino superior (IES), pública, privada ou comunitária:

a) ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);

b) Declaração para efeitos de nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

c) Declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV);

d) cópia de documentos de identidade e CPF;

e) comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal;

f) currículo do titular e do suplente indicados no subitem "e", do inciso III, deste item 3.2 do Edital.

Parágrafo único. A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no ANEXO V do presente Edital.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A autoridade máxima da área de direitos humanos do governo do Distrito Federal, nomeará a Comissão de Seleção, composta por cinco membros, lotados na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

4.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder as avaliações, homologações e demais procedimentos necessários ao presente certame;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados;

IV - resolver os casos omissos.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

5.1 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2 Considerar-se-ão inscritas homologadas no processo de seleção, com a habilitação para participar do restante do certame, as candidaturas que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 O não atendimento ao constante no item 3.1 e a falta de qualquer dos documentos solicitados no item 3.2; acarretarão a retirada imediata da candidatura do processo de seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são dos candidatos.

5.4 A lista com as inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em até 10 dias úteis, após a instituição da Comissão de Seleção, a ser instalada pós encerramento das inscrições nos prazos dispostos no caput do item 3.1.

5.5 Após a divulgação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação, para interpor recurso, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção nos horários e local disposto no caput do item 3.1.

5.6 A Comissão de Seleção terá até 5(cinco) dias úteis, após o término do prazo de recebimento dos recursos interpostos relativos a não homologação de inscrições, para pronunciamento final.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção selecionará 6 (seis) organismos (organização, entidade, movimento, fórum, coletivo) titulares e 6 (seis) suplentes e 1 (uma) entidade de ensino superior e 1 (uma) IES suplente, dentre as candidaturas cujas inscrições tenham sido homologadas, para concorrer neste processo.

6.2 A definição das vagas se fará através da avaliação e pontuação de cada candidatura, a partir dos critérios constantes nos itens 6.4, para as organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos e 6.5, para as instituições de ensino superior.

6.3 Para os fins deste Edital, entende-se por atuação pelos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua, toda e quaisquer ações com expressão social, institucional na esfera estatal ou privada e pública em prol da promoção e defesa das pautas objeto deste Edital.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção, excluirá do processo seletivo, qualquer interessado que comprovadamente tenha atuado de qualquer modo, contra o disposto no caput deste item 6.3.

6.4 Os critérios para seleção das organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos serão a comprovada atuação na promoção dos Direitos Humanos voltados às pessoas em situação de rua.

I - a Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e as exigências concernentes às inscrições (Itens 2.1, 3.1 e 3.2, I e II), avaliará especialmente em cada candidatura:

a) tempo de atuação na promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua;

b) experiências na organização de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela;

c) diversidade de atuações em distintos tipos de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela, desenvolvidas ou que tiveram a participação do organismo;

d) produção, participação ou colaboração em materiais escritos, propostas de políticas, campanhas, projetos diversos de capacitação ao público alvo e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital;

e) participação em organismos como comissões, colegiados nacionais ou distritais de formulação de políticas, defesa de direitos, voltados a área dos direitos humanos ou às pautas objeto deste Edital, seja em nome da organização, entidade, coletivo, movimento, fórum ou por algum de seus membros titular ou suplente indicados;

II – as pontuações máximas atinentes a cada item exposto nas letras “a” a “e” do inciso I do item 6.4 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, caput e inciso I, letra “a”: a) tempo de atuação na promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua. Pode ser atuação em âmbito nacional, regional ou local na promoção dos direitos humanos e em favor das populações em situação de rua.	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Declaração assinada por alguma entidade ou órgão que ateste a atuação em âmbito nacional, regional ou local; ou - Qualquer publicação oficial nos casos da participação em colegiados estaduais referentes aos temas objeto do presente edital que delimita tempo de atuação; - Atuação acadêmica, social, publicações digitais diversas.	Até 10 pontos. (Item eliminatório não havendo comprovação) Pontuações: - 2,5 - 1 ano de atuação. - 5 - Entre 2 e 4 anos. - 7,5 - Entre 4 e 6 anos. - 10 - Acima de 6 anos.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, inciso I, letra “b” b) experiências na organização de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela; (Podem ser a organização de ações de atendimentos, projetos, etc)	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Declarações, publicações diversas que atestem ter sido o organismo organizador das atividades objeto das pautas, ou - Publicações diversas que façam a comprovação.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Até 5 ações/atividades/projetos organizados pela entidade. - 5 - Entre 6 e 10 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 10 e 15 atividades/projetos. - 10 - Acima de 15 atividades/projetos.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, inciso I, letra “c” c) diversidade de atuações em distintos tipos de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela, desenvolvidas ou que tiveram a participação do organismo, (Serão observadas a diversidade de tipos de ações que podem ser atendimentos psicossociais, auxílios diversos para abrigamento, prevenção de saúde, capacitações, etc, cada uma espécie de atividade será considerada.)	- Memorial descritivo e/ou currículo, ou - documentos, publicações, diversas que evidenciem os projetos ou ações em sua diversidade de tipos, ou - Programações de eventos e/ou fotos, publicações ou afins, que atestem a organização das ações ou atividades pelo organismo.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Até 3 ações/atividades/projetos distintos organizados ou com a participação da entidade. - 5 - Entre 4 e 6 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 7 e 9 atividades/projetos. - 10 - Acima de 10 atividades/projetos.

Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, inciso I, letra "d": d) produção, participação ou colaboração em materiais escritos, propostas de políticas, campanhas, projetos diversos de capacitação ao público alvo e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital;	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Cópia de materiais produzidos com a indicação da entidade, documentos diversos que evidenciem as produções, projetos, etc, - Reportagens, matérias, notícias, imagens, links, que atestem as atividades aqui requeridas.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Até 3 ações/atividades/projetos distintos produzidos, organizados ou que tenham tido a colaboração da entidade candidata. - 5 - Entre 4 e 6 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 7 e 9 atividades/projetos. - 10 - Acima de 10 atividades/projetos.
Item 6.4, inciso I, letra "e": e) participação em organismos como comissões, colegiados nacionais ou distritais de formulação de políticas, defesa de direitos, voltados a áreas dos direitos humanos ou às pautas objeto deste Edital, seja em nome da organização, entidade, coletivo, movimento, fórum ou por algum de seus membros titular ou suplente indicados;	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Comprovação por publicação oficial nos casos de colegiados (Conselhos/Comitês) estaduais, ou outro tipo de ateste em espaços afins da sociedade, de formulação ou defesa de políticas, ou através de declaração ou documento afim, que ateste a participação da entidade ou de algum dos seus indicados como representantes. - Publicações diversas que associem o órgão, entidade, movimento ou seus representantes indicados, com a atuação do colegiado.	Até 10 pontos. Pontuações: - 5 - Se o organismo, fórum, movimento, coletivo ou algum de seus representantes titular ou suplente tiver participado de colegiado, comissão, ou afim, da esfera nacional ou internacional; - 2,5 - Se tiver havido participação em colegiado/comissão, distrital; - 2,5 - Se a participação em colegiado/comissão tiver sido em mais de um tema, pauta de direitos humanos;
Total		Total máximo de pontos: 50

6.5 Os critérios para seleção das instituições de ensino superior (IES), serão a comprovada atuação na promoção dos Direitos Humanos voltados às pessoas em situação de rua.

I - a Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e as exigências concernentes às inscrições (Itens 2.2, 3.1 e 3.2, III e IV), avaliará especialmente em cada candidatura:

a) tempo de atuação desenvolvendo estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua a pelo menos 1 (um) ano, podendo ainda desenvolver outras ações de promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua;

b) possuir o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas sobre a população em situação de rua, onde serão considerados a diversidade de pesquisas e a quantidade destas;

c) possuir atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, comprovando por quaisquer meios, onde serão considerados ênfase na quantidade de ações promovidas para estas formações;

d) possuir a incorporação das pesquisas e estudos sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC), onde se observará a amplitude das proposições do (PDI) e (PPC), observando o constante no caput do item 2.2; e

e) possuir atuação junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil, onde se observará a quantidade de ações, projetos desenvolvidos.

II – as pontuações máximas atinentes a cada item expresso nas letras "a" a "e" do inciso I do item 6.5 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.5, caput e inciso I, letra "a": a) tempo de atuação desenvolvendo estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua a pelo menos 1 (um) ano, podendo ainda desenvolver outras ações de promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua;	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Qualquer publicação que delimite o tempo de atuação da IES no desenvolvimento de suas pesquisas e estudos; - Publicações acadêmicas, sociais, publicações digitais diversas demonstrando os trabalhos de pesquisa ou de promoção dos direitos das pessoas público alvo.	Até 10 pontos. (Item eliminatório não havendo comprovação) Pontuações: - 2,5 - 1 ano de atuação. - 5 - Entre 2 e 4 anos. - 7,5 - Entre 4 e 6 anos. - 10 - Acima de 6 anos.
Item 6.5, inciso I, letra "b": b) possuir o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas sobre a população em situação de rua, onde serão considerados a diversidade de pesquisas e a quantidade destas;	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Qualquer publicação que demonstre a diversidade das pesquisas e a quantidade destas, desenvolvidas pela IES; - Publicações acadêmicas, sociais, publicações digitais diversas demonstrando a diversidade das pesquisas e a quantidade destas, desenvolvidas pela IES.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Até 5 distintos temas de pesquisas e igual quantidade. - 5 - Entre 6 e 10 distintos temas de pesquisas e igual quantidade. - 7,5 - Entre 10 e 15 distintos temas de pesquisas e igual quantidade. - 10 - Acima de 15 distintos temas de pesquisas e igual quantidade.
Item 6.5, inciso I, letra "c": c) possuir atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, comprovando por quaisquer meios, onde serão considerados ênfase na quantidade de ações promovidas para estas formações;	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação da aplicação transversal das pesquisas e estudos nos (PDI) e (PPC).	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Havendo aplicação transversal das pesquisas e estudos no (PDI) e no (PPC) de até 2 cursos. - 5 - A mesma aplicação em 3 e 4 distintos cursos. - 7,5 - A mesma aplicação em 5 e 6 distintos cursos. - 10 - Acima de 6 cursos.
Item 6.5, inciso I, letra "d": d) possuir a incorporação das pesquisas e estudos sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC), onde se observará a amplitude das proposições do (PDI) e (PPC);	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação da aplicação transversal das pesquisas e estudos nos (PDI) e (PPC).	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Existência ou realização de até 3 extensão na relação academia/sociedade civil desenvolvidas. - 5 - De 4 a 6 ações. - 7,5 - De 7 a 9 ações. - 10 - Acima de 9 ações.
Item 6.5, inciso I, letra "e": e) possuir atuação junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil, onde se observará a quantidade de ações, projetos desenvolvidos.	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação da quantidade de ações no campo da extensão na relação academia/sociedade civil desenvolvidas.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - A existência ou realização de até 3 extensão na relação academia/sociedade civil desenvolvidas. - 5 - De 4 a 6 ações. - 7,5 - De 7 a 9 ações. - 10 - Acima de 9 ações.
Total		50

Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.5, inciso I, letra "c": c) possuir atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, comprovando por quaisquer meios, onde serão considerados ênfase na quantidade de ações promovidas para estas formações.	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação das atuações desenvolvidas na formação acadêmica, profissional e social voltada para o grupo objeto deste edital. - Quantificar, listar tais atuações.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Até 5 distintos projetos, atuações relativas a este item. - 5 - Entre 6 e 10 distintos projetos, atuações. - 7,5 - Entre 10 e 15 distintos projetos, atuações. - 10 - Acima de 15 distintos projetos, atuações.
Item 6.5, inciso I, letra "d": d) possuir a incorporação das pesquisas e estudos sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC), onde se observará a amplitude das proposições do (PDI) e (PPC);	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação da aplicação transversal das pesquisas e estudos nos (PDI) e (PPC).	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - Havendo aplicação transversal das pesquisas e estudos no (PDI) e no (PPC) de até 2 cursos. - 5 - A mesma aplicação em 3 e 4 distintos cursos. - 7,5 - A mesma aplicação em 5 e 6 distintos cursos. - 10 - Acima de 6 cursos.
Item 6.5, inciso I, letra "e": e) possuir atuação junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil, onde se observará a quantidade de ações, projetos desenvolvidos.	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação da quantidade de ações no campo da extensão na relação academia/sociedade civil desenvolvidas.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 - A existência ou realização de até 3 extensão na relação academia/sociedade civil desenvolvidas. - 5 - De 4 a 6 ações. - 7,5 - De 7 a 9 ações. - 10 - Acima de 9 ações.
Total		50

6.6 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio institucional oficial da SEJUS em até de 30 dias úteis, contados da data da homologação das inscrições.

6.7 Após publicação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da citada definição, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção diretamente na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, no endereço constante no caput do item 3.1 deste Edital, nos horários de 09:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. Será disponibilizado pela organização do certame, modelo de recurso aos interessados.

6.8 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do término do prazo para recebimento dos recursos, para decidir sobre os mesmos.

6.9 Serão observados como critérios de desempate por ordem de prioridades:

I – no caso das organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos:

a) maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, e persistindo o empate;

b) maior número de experiências constantes no inciso I do item 6.4;

c) priorizar o gênero feminino ou critério étnico-racial negro ou indígena, quanto a indicação para membro titular que representará o organismo;

II – no caso das instituições de ensino superior (IES):

a) maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, e persistindo o empate;

b) maior número de experiências constantes no inciso I do item 6.5;

c) priorizar o gênero feminino ou critério étnico-racial negro ou indígena, quanto a indicação para membro titular que representará o organismo.

6.10 Encerrado o processo de seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio institucional da SEJUS.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos relativos ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2022/2024)

DECLARAÇÃO

_____, portador(*) do CPF: _____
e RG: _____ SSP/_____, enquanto representante legal/formal da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo _____, juntamente com o(a)

indicado(a) para titular _____, portador(*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____, e a indicação para suplente, _____, portador(*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____, DECLARAM ter pleno conhecimento do disposto nos termos do Edital de Chamamento Público nº 2/2023 - SEJUS e do disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012, e no Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade, biênio 2022/2024.

Reiteramos a ciência dos compromissos para com a promoção e o reconhecimento dos Direitos Humanos, bem como, especialmente na defesa e promoção da dos direitos das pessoas em situação de rua.

DECLARAMOS por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, de 20 .

Assinatura do dirigente da entidade.

Assinatura da indicação para titular.

Assinatura da indicação para suplente.

**ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO**

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2022/2024)

FICHA DE INSCRIÇÃO

() - ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, FÓRUM, COLETIVO.

Categoria: () Catadores/Materiais Recicláveis - () POP Rua - () Fóruns - () Movimentos/Coletivos - () Org c/ atuação c/ crianças e adolescentes. (Item 2.1 - Inciso IV, letras "a", "b", "c", "d" ou "e")

() - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

Indicar: () Desenvolve Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas c/POP Rua - () Possui atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos DHs da POP Rua - () Possui incorporação das pesquisas e estudos sobre a POP Rua de modo transversal, na construção do seu respectivo PDI e PPC - () Possui possuir atuação junto à POP Rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil. (Item 2.2 - Inciso I, letras "b", "c", "d" ou "e")

NOME DA ORGANISMO OU IES:

ENDEREÇO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE TITULAR:

- 1) NOME:
- 2) NOME SOCIAL (Se tiver):
- 3) VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se tiver):
- 4) FUNÇÃO/CARGO DESEMPENHADO:
- 5) DATA DE NASCIMENTO:
- 6) NACIONALIDADE:
- 7) NATURALIDADE:
- 8) SEXO/GÊNERO:
- 9) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
- 10) CPF:
- 11) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:
- 12) TELEFONES DE CONTATO:
- 13) E-MAIL:
- 14) RAÇA, COR, ETNIA:
- 15) ESCOLARIDADE:

REPRESENTANTE SUPLENTE:

- 1) NOME:
- 2) NOME SOCIAL (Se tiver):
- 3) VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se tiver):
- 4) FUNÇÃO/CARGO DESEMPENHADO:
- 5) DATA DE NASCIMENTO:
- 6) NACIONALIDADE:

- 7) NATURALIDADE:
- 8) SEXO/GÊNERO:
- 9) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
- 10) CPF:
- 11) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:
- 12) TELEFONES DE CONTATO:
- 13) E-MAIL:
- 14) RAÇA, COR, ETNIA:
- 15) ESCOLARIDADE:

**ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO**

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2022/2024)
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO - PAI	MÃE
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
MEMBRO do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, (Biênio 2022/2024)	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA
SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL	SEJUS/SUBDHIR

**ANEXO IV
PROCESSO DE SELEÇÃO**

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2022/2024)

Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos	
Nome:	Matrícula:
Cargo Efetivo	Especialidade:
CIAMP - RUA DF (função não remunerada)	Símbolo:

Declaração para Efeitos de Nomeação	
Nome:	
CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal	
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	
2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	

Declaração Inelegibilidade e de Impedimentos	
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.	

Termo de Responsabilidade

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO V

PROCESSO DE SELEÇÃO

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2022/2024)

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
(Constantes no item 3.2, incisos I, II, III e IV do Edital de Seleção)

Para a habilitação das inscrições das candidaturas, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

Por parte da ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, MOVIMENTO, FÓRUM, COLETIVO:

Documento formal de indicação dos representantes titular e suplente, assinado por representante legal ou equivalente, contendo timbre ou logo e designação da entidade, endereço e contatos; (*)

Apresentar cópia simples do ato constitutivo, estatuto, ata de fundação ou equivalente, quando houver ou declaração do representante formal, dirigente, responsável, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, em caso de não possuir uma institucionalidade legalizada em cartório, atestando a existência e atuação do organismo; (*)

Apresentar cópia do ato que indique a comprovação da titularidade do representante legal, dirigente ou equivalente da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou na inexistência de uma institucionalidade legalizada, declaração deste, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, atestando a posição do mesmo no organismo; (*)

Apresentar memorial descritivo/relatório, que evidencie a atuação e ações relacionadas à defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua por, pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc; (*)

Declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal ou formal, nas situações das alíneas "b" e "c" do inciso I, do Item 3.2 deste Edital e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto nos Decreto Distrital nº 33.779/2012 e Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO D); (*)

Havendo ou tendo havido participação da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações;

Os representantes titular e suplente da candidatura de organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, DEVERÃO apresentar:

Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II) (*);

Declaração para feitos de nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III); (*)

Declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV); (*)

cópia dos documentos de identidade e CPF; (*)

comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal; (*)

Por parte das INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) públicas, privadas ou comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua:

Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Programa Pedagógico de Curso (PPC) do(s) curso(s) envolvido(s) neste processo de seleção; (*)

Cópia da nomeação do(a) Reitor(a) da Instituição e do(a) Diretor(a) da(s) Faculdade(s) envolvida(s) neste processo de seleção; (*)

Declaração, assinada pelo Reitor, apresentando a participação da IES no processo de seleção e indicando a Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção;

Declaração de membro da Reitoria ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados;

Cópia do resultado do processo de escolha realizado pela IESA, se houve, ou ofício assinado por membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção com a indicação direta de 1 (um) titular e 1 (um) suplente para representação na composição do CIAMP-RUA/DF; (*)

Apresentar memorial descritivo/relatório, que evidencie a atuação e ações desenvolvidas a pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc; (*)

Declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal da IESA e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto nos Decreto Distrital nº 33.779/2012 e Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO D); (*)

Em havendo ou tendo havido participação da IES, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações;

Por parte dos representantes titular e suplente da candidatura de instituição de ensino superior (IES), pública, privada ou comunitária:

ficha de inscrição preenchida (ANEXO II); (*)

Declaração para feitos de Nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III); (*)

Declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV); (*)

Cópia de documentos de identidade e CPF; (*)

Comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal; (*)

Currículo do titular e do suplente indicados no subitem "e", do inciso III, deste item 3.2 do Edital.

(*) Documentos obrigatórios

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na da Região Administrativa do Sudoeste- nº XXII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00065215/2022-12. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal- nº XXII. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas.. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99810-2840 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO

Presidente da Comissão, Substituto

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial, situado na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEJUS/COLIM, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00061246/2022-96. O imóvel deve ter, no mínimo, 800m² (oitocentos metros quadrados) e no máximo 1.000m² (hum mil metros quadrados), para instalação da Unidade da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa de Samambaia, preferencialmente na região Centro Sul da RA. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento